



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Lei nº 1.757/14, de 09 de maio de 2014.

"Incorpora o cargo de Diretor do Serviço de Inspeção Municipal conforme estabelece a Lei 1.729/13, de 15 de outubro de 2013, na Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo do Município de Silvânia/GO, Lei 1.682/13, de 28 de março de 2013 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Silvânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incorporado o cargo de provimento em comissão de Diretor do Serviço de Inspeção Municipal, criado através da Lei Municipal nº 1.729/13, de 15 de outubro de 2013, dentro da estrutura organizacional do Município de Silvânia.

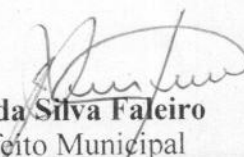
Art. 2º - A Lei Municipal nº 1.729/13, de 15 de outubro de 2013, estabeleceu em seu artigo 18 as atribuições do cargo de Diretor do Serviço de Inspeção Municipal, quais sejam:

- I- Elaborar as normas e regulamentos necessários à plena execução das atividades de inspeção;
- II- Coordenar toda a equipe técnica de Inspeção Municipal;
- III- Coordenar laboratório de Controle de Qualidade subordinado ao S.I.M.
- IV- Desenvolver atividades de capacitação dos manipuladores de alimentos;

Art. 3º - O cargo de **Diretor do Serviço de Inspeção Municipal**, pertencerá ao Nível FAS-2 da Estrutura administrativa e Organizacional do Poder Executivo do Município de Silvânia/GO, constante no Anexo I da Lei nº 1.682/2013.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia-GO, aos 09 dias do mês de maio de 2014.


José da Silva Faleiro
Prefeito Municipal